



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 107

BAYEUX, 20 DE AGOSTO DE 2025

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 545, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bayeux, e dá outras providências.

A **Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45 IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Bayeux, com a finalidade de assessorar na formulação, acompanhamento e avaliação da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art.2º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Elaborar e revisar a Política Anual de Investimentos do RPPS;
- II - Acompanhar e avaliar os resultados dos investimentos realizados;
- III - Emitir pareceres e recomendações sobre as aplicações financeiras;
- IV - Garantir a conformidade das decisões com as diretrizes legais e normativas;
- V - Zelar pela observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 3º O Comitê será composto por três membros, designados por portaria do Superintendente do IPAM, com a seguinte composição:

- I - Controlador Interno do IPAM;
- II - Diretor Administrativo financeiro e Previdenciário do IPAM;
- III - Membro do Conselho Municipal de Previdência.

§1º A maioria dos membros deverão possuir certificação profissional exigida pela legislação vigente.

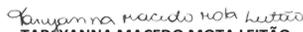
§2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º O Comitê de Investimento - COI, deverá se reunir trimestralmente, a partir da publicação dessa lei.

Parágrafo único: O funcionamento, a periodicidade das reuniões e demais posições operacionais do comitê serão definidas em regime interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal da Previdência.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bayeux, 20 de agosto de 2025.


TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL DE BAYEUX
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX
COMANDO DA GUARDA

PORTARIA N.º 0088/2025 – COMANDO GCMBY-PB.

Bayeux, 20 de Agosto de 2025.

Ao Senhor Corregedor Ricardo Tavares.

Assunto: **Desvio de Finalidade.**

Senhor Corregedor,

O **Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 1º, parágrafo único e art. 48, incisos I e II da Lei Complementar n.º 04/2018, combinadas com o Decreto Municipal n.º 028/2019, o qual instituiu o Código de Ética. Bem como, o Decreto Municipal n.º 326/2023, que regulamenta os procedimentos de uso e registro de armas de fogo e munições, da Guarda Civil Municipal de Bayeux - PB.

Pelos deveres do GUARDA MUNICIPAL DE BAYEUX :

•Art 10- O guarda deve pautar sua conduta pelos princípios da **legalidade , impessoalidade ,moralidade e eficiência.**

PROIBICOES:

Art12 ,inciso XI- E vedado ao guarda **“usar de documentos ,materiais ou bens da corporação para fins estranhos ao serviço”**

O relatório diário e documento oficial para ocorrência ,não para manifestações pessoais. Usar o relatório de ocorrência para interesse pessoal fere a **impessoalidade e a moralidade administrativa.**

Art 12 , inciso XV- E proibido **“desviar qualquer documento ou instrumento da corporação de sua finalidade”**

INFRAÇÕES ETICAS:

Art 15-Constitui infração ética qualquer conduta que atende contra os deveres funcionais incluindo **“utilização indevida de documentos oficiais**

Conclusão :

O servidor tem o direito de apresentar reclamação ou requerimento ,porem o canal correto seria via processo administrativo ,memorando ,requerimento escrito ou representação formal , ao usar o relatório Diário de Serviço ele descumpriu artigos expressos do Código de Ética

Portanto solicito ao Corregedor para averiguação dos fatos assim citados

Publique-se ,Registre-se e Cumpra-se

 Documento assinado digitalmente
KLEBER RENATO BARBOSA MEDEIROS
Data: 20/08/2025 09:22:09-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>


KLEBER RENATO MEDEIROS BARBOSA
Comandante da Guarda Civil Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025 – FMS-PMBEX****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00079/2025 – FMS - PMBEX**

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR(ES) DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTABILIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, em favor da(s) empresa(s) AMBAR SERVIÇOS EIRELIME, CNPJ: 15.353.461/0001-15; pelo valor global de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 19 de agosto de 2025.

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**